



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

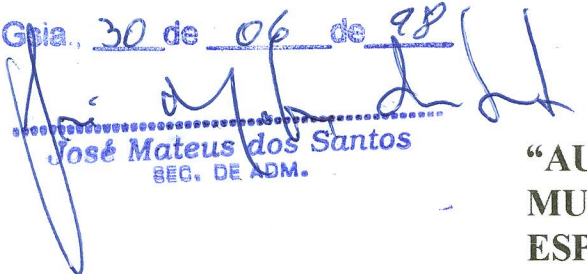


APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1723/98

DE 30 DE JUNHO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1723
de 30 de 06 de 98
Gua. 30 de 06 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

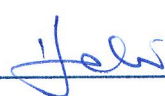
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PAB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, até o valor de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), destinado a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com as seguintes classificações orçamentárias:

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.07	Secretaria de Saúde	
13.75.428-2114	Fundo Municipal de Saúde	
312000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
313100	Remuneração de Ser. Pessoais	R\$360.000,00
	TOTAL	R\$400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo primeiro, será financiado com o produto de real economia com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.07	Secretaria da Saúde	
13.07.0212060	Manutenção da Secretaria de Saúde	
21110000	Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
13.75.4282061	Mamutenção do Hosp. Municipal	
31200000	Material de Consumo	R\$150.000,00
31310000	Rem. De Serviços Pessoais	R\$200.000,00
31320000	Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito (30-06-98).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal